



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 1.008/2013

Autoriza o Executivo a conceder isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e a conceder direito real de uso de imóvel à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como concessão de direito real de uso do imóvel de domínio público localizado na Rua Sebastião Contin, 2º pavimento, nesta cidade, com área total de 135,70 m² à Caixa Econômica Federal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, nos termos autorizados no caput, com a finalidade de construção de posto de atendimento bancária no imóvel.

§ 2º O prazo de vigência da isenção tributária será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do convênio descrito no parágrafo anterior.

§ 3º O prazo de vigência da concessão do direito real de uso do imóvel será de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do convênio descrito no parágrafo primeiro.

§ 4º Ao término da vigência do prazo descrito no parágrafo anterior, o imóvel cedido deverá ser restituído ao Município sem o pagamento de qualquer indenização pelas benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias realizadas pela Caixa Econômica Federal no imóvel.

§ 4º Em caso do posto de atendimento bancário ser elevado à condição de agência bancária, fica revogada automaticamente a isenção tributária descrita no caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2013.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 24/07/13 Edição 1038 Pág. 44 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Municipal de Administração